

PROJETO DE LEI Nº 022/2020

Câmara Municipal de Parauapebas-PA
Aprovado em Redação Final

Sessão Extraordinária de 06/04/2020

Presidente
Vice-Presidente
1º Secretário
2º Secretário

ALTERA OS ANEXOS I E IV DA LEI MUNICIPAL
Nº 4.629, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE
DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS,
CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PARAUAPEBAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU,
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o vencimento base do cargo de Agente Parlamentar, Grupo Ocupacional Administrativo Legislativo, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 4.629, de 23 de dezembro de 2015, na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Ficam alteradas a descrição sintética e as atribuições concernentes ao cargo de Agente Parlamentar previstas no Anexo IV da Lei Municipal nº 4.629, de 23 de dezembro de 2015, na forma do Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas/PA, 06 de abril de 2020.

DARCI JOSÉ LERMEN

Prefeito

APROVADO NA SESSÃO
EXTRAORDINÁRIA
DE 06/04/2020
Em Discussão Unica
Presidente



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



PROJETO DE LEI Nº 022 /2020

ANEXO I

ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 4.629/2015

GRUPO OCUPACION AL	ESCOLARID ADE PARA O INGRESSO	DENOMINA ÇÃO DO CARGO	QUANTITAT IVO DE CARGOS	CARGA HORÁR IA SEMAN AL	VENCIMEN TO B A S E	PADRÃO INICIAL DE VENCIMEN TOS	PADRÕES DE PROGRESS ÃO	CLAS SE
ADMINISTRA TIVO LEGISLATIVO	Ensino Médio Completo	Agente Parlamentar	40	40	R\$ 3.605,9 7	U/A	A a U	Única



ANEXO II

ALTERA O ANEXO IV DA LEI MUNICIPAL Nº 4.629/2015

II – GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRATIVO LEGISLATIVO
Cargo: AGENTE PARLAMENTAR
Descrição Sintética: Compreende os cargos que se destinam a realizar tarefas administrativas em geral e rotineiras no âmbito das unidades administrativas e gabinetes da Câmara.
Atribuições típicas: Atender ao público interno e externo, prestando informações e efetuando encaminhamentos; Redigir documentos e minutas em geral; Duplicar documentos diversos, operando máquinas apropriadas; Atender às chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados, para obter informações; Datilografar ou digitar textos, documentos, tabelas, dentre outros; Operar microcomputadores, utilizando programas e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros; Receber, conferir e registrar a tramitação de papéis, fiscalizando o cumprimento das normas referentes a protocolo; Autuar documentos e preencher fichas de registro para formalizar processos, encaminhando-os às unidades ou aos superiores competentes; Preencher fichas e formulários, conferindo as informações e os documentos originais; Arquivar processos, leis, publicações, atos normativos e documentos diversos de interesse da unidade, segundo normas preestabelecidas; Controlar estoques, distribuindo o material quando solicitado e providenciando sua reposição de acordo com normas preestabelecidas; Organizar a unidade administrativa em que atua, mantendo arquivos e zelando pelos bens móveis colocados à disposição; Auxiliar na redação de portarias e demais atos e documentos administrativos, sob orientação; Promover o apoio das atividades legislativas do Plenário; Realizar serviços de natureza administrativa e burocrática relacionados ao suporte legislativo; Submeter-se às normas e rotinas administrativas estabelecidas pela Câmara Municipal; Executar outras atividades correlatas à função.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 222 /2020

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

É com satisfação que a Mesa Diretora encaminha a este Egrégio Plenário, para apreciação e deliberação, o presente projeto de lei, que tem por objetivo promover alterações no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos desta Casa – Lei Municipal nº 4.629/2015.

Atualmente, há nessa Egrégia Casa 82 (oitenta e dois) servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, dos quais 32 (trinta e dois) são Agentes Parlamentares (cargo de nível médio), o que corresponde mais de um terço do quantitativo total de servidores efetivos. Os servidores ocupantes destes cargos exercem funções nos mais variados setores dessa Câmara como gabinetes e unidades administrativas em geral. As atividades desenvolvidas por estes servidores, conforme Lei nº 4.629/2015, são: atender ao público, redigir documentos e minutas em geral, organizar a unidade administrativa em que atua, atender chamadas telefônicas, operar microcomputadores, arquivar processos, leis e publicações, receber, conferir e registrar a tramitação de papéis, dentre outras.

Contudo, verifica-se que os Agentes Parlamentares desta Casa possuem ampla qualificação, o que possibilita seu aproveitamento para o exercício de tarefas mais complexas, obviamente não conflitantes com as atribuições do cargo de Agente Técnico Legislativo, sendo certo que a Constituição Federal possibilita ao ente público alterar a política remuneratória, desde que observados a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos, conforme preceitua seu art. 39, § 1º, incisos I a III. Foi justamente após considerar a natureza do cargo, suas complexidades, peculiaridades e o grau de responsabilidade exigido dos ocupantes que levou a Administração a proceder ao alinhamento dos vencimentos à realidade.

Sem dúvidas, a correta política de fixação de vencimentos no serviço público evita a falta de estímulo do servidor, o qual, por vezes, prefere abandonar o serviço público, acarretando em vacância de cargo e gerando despesas para substituí-lo por meio de concurso público. Neste sentido, desde 2012, 10 Agentes Parlamentares já pediram exoneração, resultando em apenas 30 cargos ocupados dos 40 disponíveis.

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

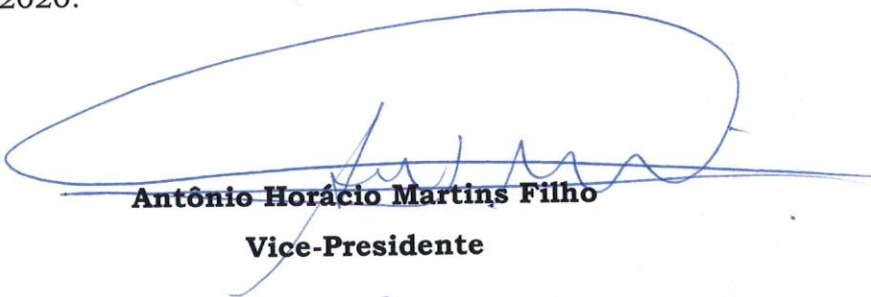


Observa-se, por oportuno, que o impacto orçamentário-financeiro em anexo ilustra a capacidade financeira da Câmara Municipal em arcar com as despesas decorrentes do presente projeto, demonstrando obediência ao que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal (artigos 16, 17 e 21).

Nobres Pares, são estas as considerações que justificam o encaminhamento do presente Projeto de Lei a esse Egrégio Plenário para votação, na certeza de que Vossas Excelências comungam com esta iniciativa e que não medirão esforços em discuti-lo e aprová-lo.

Parauapebas/PA., 06 de abril de 2020.


Luiz Alberto Moreira Castilho
Presidente


Antônio Horácio Martins Filho
Vice-Presidente


Eliene Soares Sousa da Silva
Primeira Secretária


Kelen Adriana Costa Coelho Mesquita
Segunda Secretária



GOVERNO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO I

AO PROJETO DE Lei Nº 22 /2020.

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Art.16, inciso I, Art.17 da Lei Complementar 101, de 04/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal)

DESPESA DE CARÁTER CONTINUADO

OBJETO: Fixa o Novo Padrão de Vencimento para o Cargo de Agente Parlamentar, na ordem de R\$ 3.605,97 (Três mil seiscentos e cinco mil novecentos e sete centavos), Alterando o Anexo I da Lei 4.629/2015 na estrutura Remuneratória através do quadro de cargos permanentes dos funcionalismos público Legislativo, em cumprimento ao disposto nos art. 16 a 21 da lei complementar nº 101/2000, e no paragrafo 1º e incisos do art. 169 da constituição federal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas serão custeadas pelo orçamento do Município, em dotações próprias previstas na legislação municipal vigente e suas alterações, havendo, entretanto, a necessidade de reforço orçamentário para sua efetivação.

IMPACTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020:

Tais despesas para sua implantação na alteração dos vencimentos base dos 40 cargos de Agentes Parlamentares no acréscimo de R\$ 700,00 passando a valer 3.605,97 (Três mil seiscentos e cinco mil novecentos e sete centavos), onde oneram os cofres públicos em R\$ 315.084,00 (Trezentos e quinze mil oitenta e quatro reais), considerando salários, décimo terceiro salários, abono de férias e respectivas obrigações patronais, verificando-se apresentar não impacto negativo para o exercício

M.ª Onilce Rosa Pereira
Contadora CAC PA - 0127612
CPF: 499.600.000-00



GOVERNO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



em estudo, estando enquadradas nos limites legais previstos na Lei 101/2000 - LRF em seus artigos 19 e 20. A fixação das despesas do poder legislativo constante na lei orçamentária nº 4.733/2017 no montante de 42.374.000,00 (Quarenta e dois milhões trezentos e setenta e quatro mil reais) de acordo com o Duodécimo limitado pela arrecadação de receitas que compõem sua base de cálculo conforme art. 29 da CF. arrecadado pelo poder executivo no exercício de 2019, logo, haverá suporte para os gastos apurados no presente impacto.

IMPACTO PARA OS EXERCÍCIOS DE 2021 e 2022:

Em dependência da apuração dos resultados financeiros de arrecadação do exercício de 2020, se pode afirmar que a previsão dos gastos com pessoal manter-se-ão dentro dos preceitos legais, por não representarem o cumprimento dos limites prudenciais, que sejam abaixo de 6% (seis por cento) sobre a Receita Corrente Líquida arrecadada no exercício.

METODOLOGIA DE CÁLCULO:

Para apuração dos valores da despesa, utilizou-se como metodologia de cálculo os valores das despesas com pessoal e encargos patronais apuradas no período de Janeiro a Fevereiro de 2020, assim como os ora estudados, em relação a previsão da Receita Corrente Líquida demonstrada no exercício de 2020 ainda que em curso e a estimativa das receitas que compõem o cálculo para apuração do Duodécimo. Diante dos resultados final do exercício de 2019, deverá ser reavaliada a apuração dos dados abaixo com relação ao Duodécimo para que possa dar cumprimento aos artigos 19 e 20 da LRF nos exercícios de 2021 e 2022.

QUADRO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO

Receita corrente líquida – previsão exercício 2020	1.626.200.000,00
Valor duodécimo 2020 - arrecadação 2019	42.374.000,00
Projeção de gastos com pessoal e encargos-2020 – base folha até o mês de Fevereiro/2020	30.060.602,62

Mr. Onilce Rosa Pereira
Contadora CAC PA - 012761/MC
CPF: 499.609.822-02



GOVERNO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Despesas com reajuste salarial servidores legislativo	315.084,00
Projeção total de gastos com pessoal e encargos c/acrécimo 2020	30.375.686,62
Fixação loa /2020 - Somente despesa com pessoal	26.618.840,00
Déficit orçamentário previsto para o exercício – 2020	- 3.756.846,62
Percentual s/ a RCL prevista – LOA 2020	1,87%
Percentual de gastos s/ duodécimo – 2020	55,91%

Conforme demonstrativo acima, os valores fixados na LOA não são suficientes para aportar alteração no anexo I desta Lei, porém o valor deficitário de R\$ 3.756.846,62 (Três Milhões Setecentos e cinquenta e seis mil oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos) será suprido por meio de crédito suplementar, obedecendo ao limite já autorizado na Lei Orçamentária Anual – LOA vigente.

Conforme demonstrado acima, atendes ao exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal- LRF, Art. 59, inciso II, § 1º, Art. 22, parágrafo único e Art. 20, incisos I, II e III.

Este estudo tem caráter estimativo com informações extraídas dos relatórios contábeis dessa Câmara Municipal, podendo sofrer alterações de acordo com a evolução ou redução das despesas efetivamente realizadas.

Por se tratar de um estudo prospectivo-preditivo, não tem condão, e nem poderia ter, de opinar sobre a possibilidade de efetivar ou não a despesa, decisão que é única e exclusiva de responsabilidade da Administração Municipal.

Câmara Municipal de Parauapebas, 02 de Abril de 2020.

Mª Orílce Rosa Pereira
Contadora CRC F. 12751/0-6
CPF: 499.609.992-68



GOVERNO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E
COMPATIBILIDADE.

Eu, **LUIZ ALBERTO MOREIRA CASTILHO**, *Presidente da Câmara Municipal de Parauapebas*, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do Inciso II, Art. 16 da Lei Complementar 201/2000-Lei de Responsabilidade Fiscal, na qualidade de Ordenador de Despesas, e a vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro. Declaro existir recurso para realizar despesas do Projeto de Lei na forma na Alterando o Anexo I da Lei 4.629/2015, em dotações próprias, com adequação orçamentária e financeira em conformidade com a lei Orçamentária, compatibilidade com Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual e suas alterações.

Câmara Municipal de Parauapebas, 02 de Abril de 2020.


Mª Orilce Rasa Pereira
Contadora CRC PA - 012761/0-
CPF: 499.609.992-68